



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Coordenadoria de Controle Interno

Processo Administrativo Nº 0000325-71.2017.5.15.0895 PA

Assunto: Elaboração e aprovação do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, para o quadriênio 2018-2021

Interessadas: Coordenadoria de Controle Interno.

Informação CCIN Nº 38/2017

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

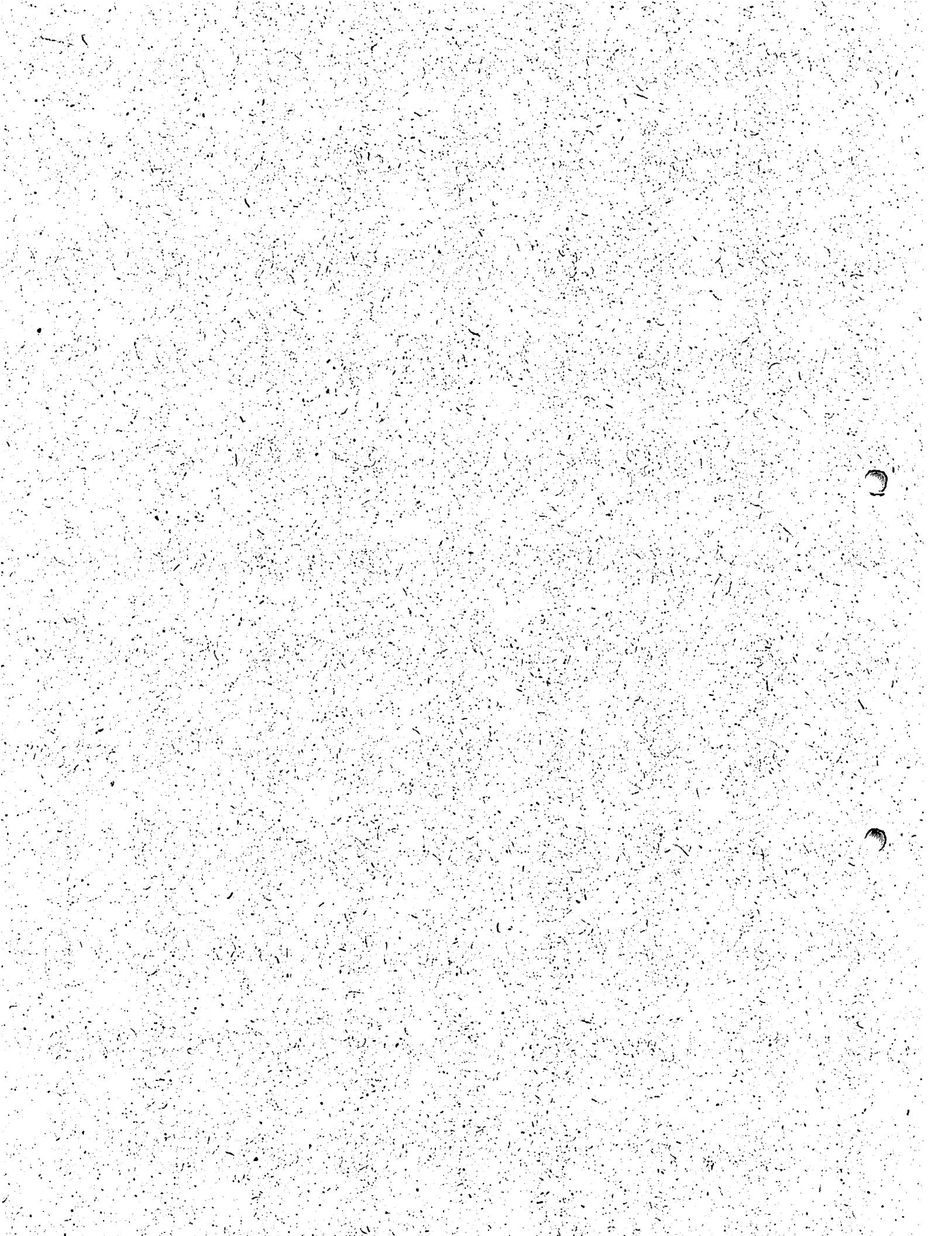
Visando ao cumprimento das disposições do Artigo 9º da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas do Poder Judiciário, e em decorrência de constituir prática exigida desta área, submeto à apreciação, para aprovação por Vossa Excelência, O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, para o quadriênio 2018-2021, conforme expediente às fls. 03 a 05, elaborado por esta Coordenadoria, para posterior divulgação, até o 10º dia útil do mês seguinte no portal do órgão na internet.

Como esclarecimento, ressalto que, para definição das ações nele propostas, levou-se em consideração o Planejamento Estratégico deste Tribunal, as exigências previstas e as atribuições estabelecidas na legislação com relação às unidades de controle interno, incluindo regulamentações expedidas pelo CNJ, CSJT e TCU; as ações de treinamento previstas no plano anual de capacitação desta área; os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco envolvidos. Nele estão previstas também eventuais ações originadas da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria do C. Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo do Tribunal de Contas da União.

Respeitosamente,

Campinas, 13 de novembro de 2017.


Sílvio Alves Fernandes
Coordenador de Controle Interno



03
SF



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCIN

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

QUADRIÊNIO 2018-2021

1. INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ nº 171/2013 dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativas e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo em seu art. 9º que:

“Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadriênial, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no qual se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA”.

Em razão da regulamentação expedida através da Resolução 171/2013, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2018-2021.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP tem como objetivo definir, orientar, planejar e alcançar uma maior abrangência das ações de auditoria a serem efetivadas pela Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, no período de 2018 a 2021, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos dos responsáveis e gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Como norteador das ações de auditoria e controle o PALP tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), a ser executado em cada exercício financeiro.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo, seguindo as disposições contidas na Resolução CNJ nº 171/2013, foram observados os seguintes fatores:

- O efetivo de pessoal lotado na Coordenadoria de Controle Interno, considerados os períodos de férias, afastamentos e licenças;
- Necessidade de Capacitação contínua de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- Possibilidade de revisão do presente plano para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo, bem como solicitações dos Órgãos de Controle Externo.

4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração dos trabalhos deste Plano foram consideradas as seguintes variáveis:

- Materialidade: montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;
- Relevância: importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;
- Criticidade: representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado;
- Risco: possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados

5. AÇÕES PREVISTAS

Para o quadriênio 2018-2021, as auditorias abrangerão as seguintes áreas:

ÁREAS
GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
GESTÃO DE POLÍTICAS E NORMAS INSTITUCIONAIS
GESTÃO ESTRATÉGICA E RESULTADOS
GESTÃO DE PESSOAS
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO ADMINISTRATIVA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

O universo auditável foi desenvolvido de maneira que todas as áreas sejam anualmente auditadas em, pelo menos, um tema pertencente a cada área. Os temas serão selecionados segundo análise de risco de processos de trabalho que compõem as funções das áreas.

Desta maneira, os processos passíveis de auditoria são:

ÁREAS	PROCESSOS
GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE
	PRESTAÇÃO DE CONTAS À ORGÃOS SUPERIORES
	PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCU
GESTÃO DE POLÍTICAS E NORMAS INSTITUCIONAIS	ÉTICA
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
	SUSTENTABILIDADE
	RISCOS
	CONTINUIDADE DO NEGÓCIO
GESTÃO ESTRATÉGICA E RESULTADOS	GESTÃO ESTRATÉGICA
	GESTÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO
	GESTÃO DE PROJETOS

GESTÃO DE PESSOAS	RECRUTAMENTO E PROVIMENTO
	FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS
	GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO
	DESLIGAMENTOS
	CONCESSÕES PREVIDENCIÁRIAS
	PAGAMENTO
	AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
	ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS
	DIREITOS E BENEFÍCIOS
	CLIMA ORGANIZACIONAL
	ESTÁGIOS
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
	AQUISIÇÕES DE TIC
	GESTÃO DE NECESSIDADES DE TIC
	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES
	MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES
GESTÃO ADMINISTRATIVA	GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC
	GESTÃO DE BENS PERMANENTES
	GESTÃO DE BENS DE CONSUMO
	AQUISIÇÕES (SERVIÇOS E BENS)
	SERVIÇOS DE SEGURANÇA
	GESTÃO DE TERCERIZADOS
	GESTÃO DE OBRAS
GESTÃO DE IMÓVEIS	
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
	SUPRIMENTO DE FUNDOS
	GESTÃO CONTÁBIL
	GESTÃO DO ORÇAMENTO
GESTÃO DA COMUNICAÇÃO	MEMÓRIA INSTITUCIONAL
	ACERVO BIBLIOGRÁFICO
	COMUNICAÇÃO INTERNA
	COMUNICAÇÃO EXTERNA
	IMAGEM INSTITUCIONAL

Cabe salientar que os temas e áreas dos objeto de auditoria estão relacionadas em sentido amplo e devem ser detalhadas quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA).

Esclarecemos ainda, que por ocasião das contas anuais, com vistas a atender as decisões normativas expedidas anualmente pelo Tribunal de Contas da União, o PALP contempla a possibilidade de execução de auditoria em outras áreas.

6. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Para atender o que estabelece o art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, na elaboração dos planos anuais de auditoria será inserida a previsão de realização de Ações Coordenadas de Auditoria, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

8

7. DAS AUDITORIAS

As auditorias terão como objetivo identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública, tendo como finalidade básica realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e finalística do Órgão, conforme dispõem os arts. 3º a 6º da Resolução CNJ nº 171/1013.

A abrangência de atuação deverá contemplar as atividades de gestão das unidades, dos programas e ações e dos recursos alocados e utilizados pelo TRT da 15ª Região.

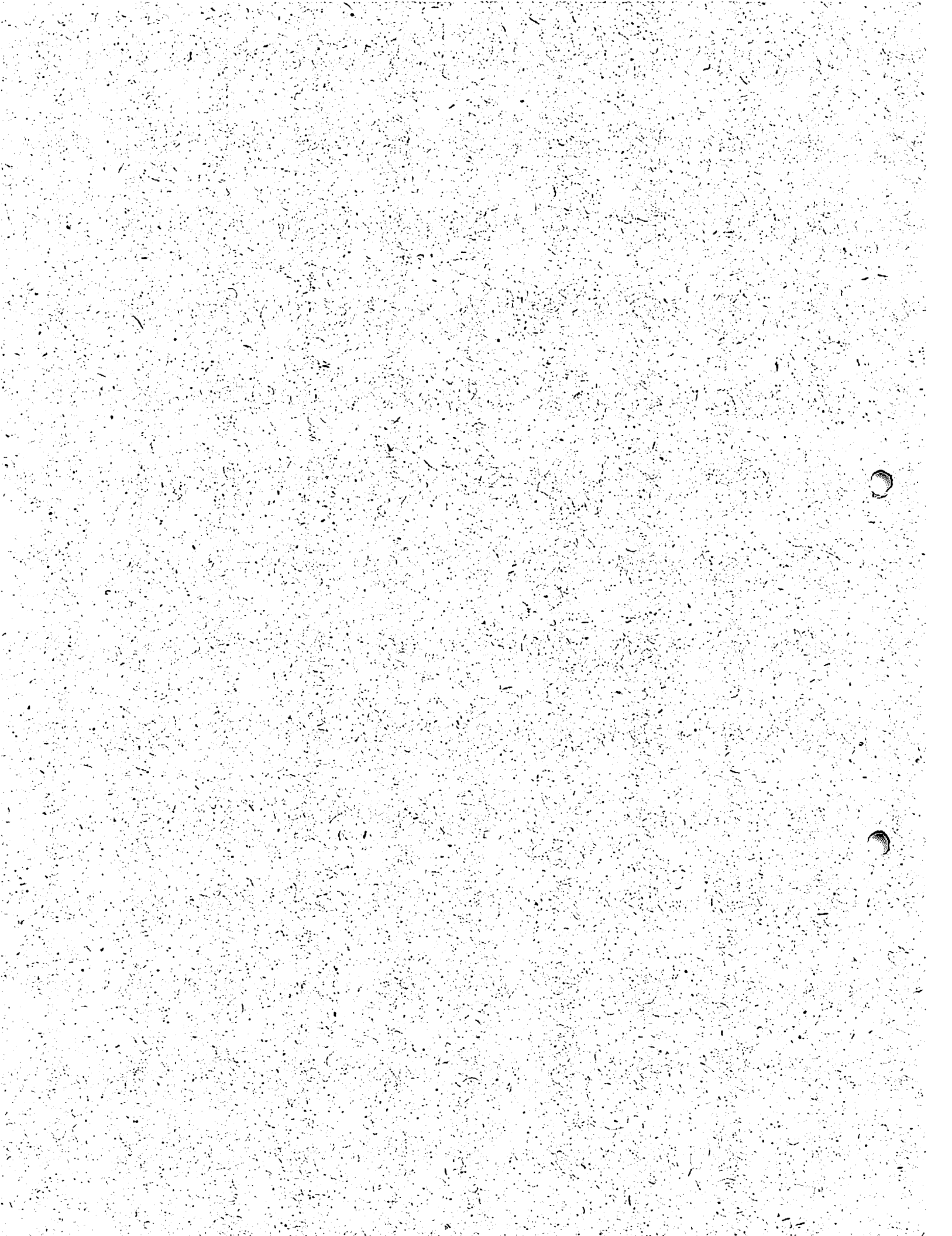
As metas e os cronogramas de execução das atividades de auditoria integrarão os Planos Anuais de Auditoria que serão apresentados.

8. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

Atendendo ao que estabelece o art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, este Plano de Auditoria de Longo Prazo, quadriênio 2018-2021, deverá ser apreciado e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Em 13 de novembro de 2017.


Sinval Alves Fernandes
Coordenador de Controle Interno





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 0000233-93.5.15.0895 PA (digo: 0000325 - fl. 2017. 5. 15. 0895 PA)
Interessada: Coordenadoria de Controle Interno
Assunto: Plano de Auditoria de Longo Prazo – 2018/2021

Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal,

Diante do encaminhamento, pela Coordenadoria de Controle Interno, do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP – para o quadriênio 2018/2021, submeto os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Campinas, 21 de novembro de 2017.


Evandro Luiz Michelin
Secretário-Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

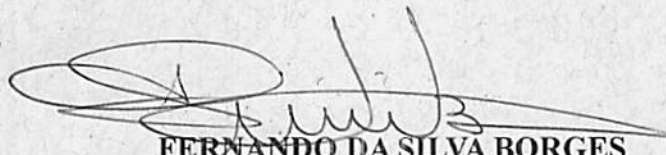
Processo Administrativo nº 0000233-93.5.15.0895 PA (diag: 0000325 - Fl. 2017.5.15.0895 PA)
Interessada: Coordenadoria de Controle Interno
Assunto: Plano de Auditoria de Longo Prazo – 2018/2021

Vistos.

Considerando as informações prestadas nestes autos em atendimento às disposições da Resolução CNJ nº 171/2013, aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o período de 2018 a 2021 apresentado pela Coordenadoria de Controle Interno.

Restituam-se os autos à unidade solicitante para a imediata divulgação do citado plano na página deste Tribunal, com posterior ciência à Diretoria- Geral.

Campinas, 21 de novembro de 2017.


FERNANDO DA SILVA BORGES
Desembargador Presidente do Tribunal

